



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM

Entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Luís Teixeira Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **Freguesia de Abadim**, pessoa coletiva n.º 507 203 917, com sede na Rua da Veiga, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Abadim, Sr. Carlos Filipe Barros Basto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

E, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 11 de abril de 2025, é livremente e de boa-fé celebrada a presente **Adenda ao Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, em 23 de setembro de 2019**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, celebrado em 23 de setembro de 2019 após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de 13 de setembro de 2019, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 20 de setembro de 2019, tem por objeto a alteração da sua cláusula primeira.



Basto

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula 2.ª

Modificação do auto

A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Através do presente o Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a transferir para a Freguesia de Abadim a quantia de 21.196,00 € (vinte e um mil cento e noventa e seis euros), com vista ao exercício por esta última, da competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros localizadas na área territorial desta freguesia, assim como na Área de Lazer do Oural e Moinhos de Rei e Rua do Parque Industrial da Ranha.
2. A referida quantia de 21.196,00 € (vinte e um mil cento e noventa e seis euros), será transferida, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado para a Freguesia de Abadim, nos termos do disposto no artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019.
3. Além do recurso financeiro convencionado, no valor de 21.196,00 € (vinte e um mil cento e noventa e seis euros), os Outorgantes reconhecem não ser necessário que o Município de Cabeceiras de Basto transfira para a Freguesia de Abadim quaisquer recursos humanos e/ou patrimoniais, com vista ao exercício por parte desta última competência em apreço.”

Cláusula 3.ª

Forma da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos do Município de Cabeceiras de Basto para a Freguesia de Abadim é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a primeira adenda àquele auto de transferência de recursos outorgado em 23 de setembro de 2019.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

A modificação introduzida com a primeira adenda ao auto de transferência de recursos produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 5.^a

Publicidade

A modificação ao auto de transferência de recursos é publicitado no sítio da Internet do Primeiro Outorgante, com o endereço www.cabeceirasdebasto.pt e afixado em local próprio das respetivas sedes dos Outorgantes.

A presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos é constituída por 3 (três) folhas, e é feita em duplicado, ambas com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, 14 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Abadim,

(Carlos Filipe Barros Basto)